

Edital n°. 002/2016
Departamento de Licitações
Processo Licitatório n°. 002/2016
Modalidade: Carta – Convite n°. 002/2016

1 – PREÂMBULO:

1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL, com sede na Avenida Leonardo José Jacinto, nº 801, nesta cidade de Taquaral, CNPJ nº 01.690457/0001-38, neste ato representada pelo seu Presidente em exercício, Sr **Celso Antonio Ferreira**, brasileiro, solteiro, portador do RG.14.438.811, inscrito no CPF sob o nº029.822.138-18, residente e domiciliado em Taquaral-SP, a Rua Central nº571 neste Município. **FAZ SABER**, a todos os interessados, que se acha aberto no Departamento de Administração e finanças da Câmara do Município de Taquaral, Setor Contabilidade, Compras e Processo Licitatório na modalidade de **Carta Convite**, sob **nº 02/2016**, do tipo menor preço, A partir das **15:00 h do dia 18 de Novembro de 2016**, destinado a *Contratação da Empresa para fornecimento de material para construção do Muro de Fechamento e Paisagismo da Câmara Municipal de Taquaral.*

1.2 – Os envelopes com os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues para a Comissão de Licitação, até as 15:00 horas, do dia 30 de Novembro de 2016, na secretaria da Câmara Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, com endereço a Avenida Leonardo José Jacinto, 801, Taquaral - SP, onde serão formalmente recepcionados e protocolados pela repartição competente.

1.3 – A sessão pública de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo dia (30/11/2016) às 15:15 horas e a abertura dos envelopes proposta comercial, dos licitantes previamente habilitados, realizar-se as 15:30 horas do dia 30/11/2016, com ou sem a presença dos licitantes interessados, seus prepostos ou representantes legais.

1.4 – A presente Carta- Convite será regido pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2 – Objeto – Carta Convite:

2.1 - Contratação da Empresa para fornecimento de material para construção do Muro de Fechamento e Paisagismo da Câmara Municipal de Taquaral, com os seguintes materiais:

| Planilha Orçamentária | | | | | | |
|-----------------------|---|----|--------|---------|---------|----------|
| Item | Descrição | un | Quant. | V.UNIT. | V.C/BDI | V. TOTAL |
| 1 | CONSTRUÇÃO MURO | | | | | |
| 1.1 | ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO 30CM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN-LOCO, 20 MPA | M | 31,50 | | | |
| 1.2 | ESCAVACAO MANUAL VALA/CAVA MAT 1A CAT ATE 1,5M EXCL ESG/ESCOR EM BECO (LARG ATE 2M) IMPOSSIBILITANDO ENTRADA DE CAMINHAO OU EQUIPAMENTO MOTORIZADO P/RETIRADA MATERIAL | M³ | 2,10 | | | |
| 1.3 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 | KG | 466,32 | | | |
| 1.4 | FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X | M² | 25,20 | | | |
| 1.5 | CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO | M³ | 6,83 | | | |
| 1.6 | LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES | M³ | 6,83 | | | |
| 1.7 | ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERAMICOS MACIOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) | M³ | 3,00 | | | |
| 1.8 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014_P | M² | 120,00 | | | |
| 1.9 | CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 | M² | 240,00 | | | |
| 1.10 | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | M² | 240,00 | | | |
| 1.11 | IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (MEDIA), TRACO 1:3, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=2CM. | M² | 24,00 | | | |
| 1.12 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS (EXTRENAS) | M² | 240,00 | | | |
| 2 | CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS | | | | | |
| 2.1 | LASTRO DE BRITA | M² | 7,15 | | | |
| 2.2 | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 4CM. AF_06/2014 | M² | 143,00 | | | |
| 2.3 | PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA | M² | 143,00 | | | |
| 2.4 | EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015 | M² | 46,00 | | | |
| 3 | CONSTRUÇÃO DE MURETAS / GRADES METÁLICAS | | | | | |
| 3.1 | ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO 30CM EM CONCRETO ARMADO | M | 28,00 | | | |

| | | | | | |
|------|---|----|--------|-------------|--------------|
| | MOLDADA IN-LOCO, 20 MPA | | | | |
| 3.2 | ESCAVAÇÃO MANUAL VALA/CAVA MAT 1A CAT ATE 1,5M EXCL ESG/ESCOR EM BECO (LARG ATE 2M) IMPOSSIBILITANDO ENTRADA DE CAMINHAO OU EQUIPAMENTO MOTORIZADO P/RETIRADA MATERIAL | M³ | 3,60 | | |
| 3.3 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 | KG | 404,04 | | |
| 3.4 | FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X | M² | 50,00 | | |
| 3.5 | CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO | M³ | 7,64 | | |
| 3.6 | LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES | M³ | 7,64 | | |
| 3.7 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014_P | M³ | 60,00 | | |
| 3.8 | CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 | M² | 120,00 | | |
| 3.9 | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | M² | 120,00 | | |
| 3.10 | Porta/portão de abrir em chapa, sob medida - ENTRADA | M² | 5,50 | | |
| 3.11 | Porta/portão de abrir em chapa, sob medida - PORTÃO BASCULANTE | M² | 8,36 | | |
| 3.12 | Gradil de ferro perfilado | M² | 96,66 | | |
| 3.13 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR | M² | 120,00 | | |
| 3.14 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS (EXTRENAS) | M² | 120,00 | | |
| | TOTAL | | | 0,00 | 0,00% |

PLANILHA DE COTAÇÃO DAS PLANTAS DE PAISAGISMO

| QUANTIDADE | PRODUTO | PORTE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------------------|--|----------------------------|----------------|-------------|
| 02 UNID. | Palmeira area de Loucuba PALMEIRA AREA DE LOUCUBA | 2,50 metros ponta da folha | | |
| 10 UNID. | STRELITZIA | 1,00 metro | | |
| 10 UNID. | FÓRMIO VERDE | 1,0 metro | | |
| 03 UNID. | CICA | 0,60 cm | | |
| 09 UNID. | BUXINHO | 0,60 cm | | |
| 50 UNID. | IXORA MIDI VERMELHA | 0,20 cm | | |
| 15 UNID. | ALPÍNIA | 1,0 metro | | |
| 10 UNID. | PODOCARPUS | 1,00 metro | | |
| 12 UNID. | ORQUÍDEA BAMBÚ | 1,00 metro | | |
| 01 UNID. | PANDANUS | 1,20 metro | | |
| 02 UNID. | PALMEIRA - TRIÂNGULAR | 1,80 ponta da folha | | |
| 07 UNID. | PALMEIRA - JERIVÁ | 2,50 ponta da folha | | |
| 03 UNID. | RAVENALA | 1,20 metro | | |
| 03 UNID. | PALMEIRA FÊNIX | 1,20 ponta da folha | | |
| 04 UNID. | ARVORE TIPUANA TIPU | 1,80 metro de altura | | |
| 03 UNID. | ARVORE PAU-FERRO | 1,80 metro de altura | | |
| 245,00 M2 | GRAMA ESMERALDA | | | |
| 15 | SUBSTRATO | 50L | | |
| 15 | CALCÁRIO | SC 1 KL | | |
| 15 | FF ORGÂNICO | SC 1 KL | | |
| MÃO DE OBRA DO PLANTIO: | | | | |

VALOR TOTAL:

3 – Das Disposições

Faz parte deste edital:

- a) Minuta do Contrato Administrativo;**
- b) Planilha Orçamentária de Custos;**
- c) Memorial descritivo de Paisagismo;**
- d) Memorial descritivo Construção de Muro e Passeio Público.**
- e) Projeto Básico para verificação in loco**

4 – Abertura de Licitação:

4.1 As propostas e os documentos de Licitação na modalidade Convite é a ***Contratação da Empresa para fornecimento de material para construção do Muro de Fechamento e Paisagismo da Câmara Municipal de Taquaral.*** Esta Licitação encontra-se aberta a partir das ***14h00min 18 de Novembro de 2016.***

5 Documentação exigida para Habilitação:

5.1 – No dia, hora e local previamente designados, os licitantes interessados em participar do certame deverão apresentar dois envelopes devidamente fechados, indevassáveis e lacrados, contendo, respectivamente, a documentação e a proposta de preço, anotados no anverso a razão social do proponente, a modalidade e o número desta licitação, e a identificação do conteúdo: **“Envelope nº 1 – Documentação”**,

5.2.1 – Da habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade do representante legal;
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- d) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, admitindo comprovação mediante documento protocolado, de alteração contrato social para adaptação do objeto da presente Licitação;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; atualizado.
- f) Prova de regularidade junto ao INSS.
- g) Certidão de Negativa de Débito junto à Previdência Social (CND)
- h) Prova de Regularidade atualizada com as Fazendas Federal (Receita e Dívida Ativa), Estadual ou Municipal;
- i) Contrato social e última alteração ou certidão simplificada da Junta Comercial expedida em no máximo 30 dias anteriores a abertura do presente Edital;
- j) Declaração que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (Lei nº9.854, de 27/10/1999).
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho.
- m) Os documentos que porventura não tenham data de validade deverão conter data de expedição que não anteceda a mais de 90 (noventa) dias corridos à data limite para entrega dos envelopes.
- n) A documentação deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, no local, dia e horário, determinados neste Edital, em envelope fechado e rubricado no fecho, contendo o seguinte dizer:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2016 - CONVITE Nº 02/2016
ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

6 – Recebimento de Propostas:

6.1 Além das firmas convidadas poderão apresentar propostas quaisquer firmas previamente cadastradas na Câmara Municipal de Taquaral, que exerçam ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, antes do encerramento desta licitação.

6.2 Cada licitante deverá entregar junto ao setor de Processo Licitatório dois envelopes devidamente lacrados, um contendo a documentação exigidos no item 4 deste **Edital**, denominado “**DOCUMENTAÇÃO**” e outro contendo a proposta devidamente preenchida com os seus respectivos preços denominados “**PROPOSTA**”.

6.3 A proposta deverá ser datilografada ou digitada em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e assinada na última folha e rubricadas nas demais pelos responsáveis legais da proponente, preparada de acordo com os seguintes requisitos:

6.3.1 Razão Social e endereço da proponente;

6.3.2 Número do CNPJ da proponente;

6.3.3 Validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da sessão de abertura dos envelopes das propostas;

6.3.4 Conter preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (REAL), incluindo impostos, taxas, fretes, seguros e desconto;

6.3.5 Conter, do representante da proponente, para o caso de assinatura de contrato, os seguintes elementos: nome completo, endereço, número da carteira de identidade, CPF e o cargo ou função que ocupa na proponente;

6.3.6 A proposta deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, no local, dia e horário, determinados neste Edital, em envelope fechado e rubricado no fecho, contendo o seguinte dizer:

**CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2016 - CONVITE Nº 02/2016
ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA COMERCIAL
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

7 – Da entrega da Documentação, Proposta e Critérios de Julgamento:

7.1 - No **dia 30 Novembro de 2016, às 15:00 hs**, a Comissão Permanente de Licitação promoverá, na sala da secretaria da Câmara do Município de Taquaral, a reunião do processo licitatório, conduzindo-a mediante os trâmites e etapas estabelecidos nos subitens que se seguem:

7.1.1- A Comissão Permanente de Licitação perante as proponentes que se fizerem presentes através de seus representantes legais ou procuradores regularmente constituídos procederá à abertura dos envelopes referentes à documentação da habilitação (ENVELOPE n.º 1), conferindo-a com a exigida neste Edital;

7.1.2 - O não comparecimento de qualquer dos representantes não impedirá a efetivação da reunião;

7.1.3 - Em ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitação procederá à apreciação da documentação - ENVELOPE n.º 1;

7.1.4 - Os documentos da habilitação serão examinados e rubricados por todos os presentes, bem como pelos Proponentes ou seus Representantes credenciados.

7.1.5 - A Comissão Permanente de Licitação julgará inabilitada a proponente cuja documentação for considerada em desacordo com as normas da Lei n.º 8.666/93 e as deste Edital;

7.1.6 - Ocorrendo inabilitação de proponente(s), os envelopes "proposta" - ENVELOPE n.º 02, serão mantidos fechados e serão rubricados externamente pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os proponentes presentes.

7.1.7 - Aos concorrentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, serão devolvidos fechados os ENVELOPE n.º 02 relativos às suas propostas.

7.1.8 - Se todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser fixado prazo de dois (02) dias úteis para apresentação de nova documentação. Neste caso os membros da Comissão Permanente de Licitação e os proponentes presentes rubricarão os ENVELOPES de n.º 02, os quais ficarão sob a guarda da Comissão, designando dia e hora para o seu julgamento.

7.1.9 Será considerado como critério fundamental para análise das propostas apresentadas o de **Menor Preço Global**.

7.1.10 Os licitantes deverão apresentar também preço unitário e total por item. Em caso de divergência entre as expressões numéricas e por extenso, prevalecerão sempre as por extenso. Procedida a classificação e verificada a absoluta igualdade entre as duas ou mais propostas classificadas, será a classificação final decidida por sorteio, realizado pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Taquaral, caso ocorrer de uma única empresa apresentar preços para um ou mais itens, a mesma será considerada a ganhadora do item ou dos itens.

7.1.11 Para efeito da constatação e ou aferição de empate no valor das propostas apresentadas, deve-se observar o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, hipótese em que a microempresa ou empresa de pequeno porte, devesse comprovar o seu regime de tributação para fazer valer o seu direito de prioridade no desempate.

7.1.12 – Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.

7.1.13 – Uma vez aberta as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

7.1.14 – A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitantes das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

7.1.15 – As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:

a) havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão; e

b) havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração.

8 – Dos Procedimentos

8.1 – A Comissão Permanente de Licitação apreciará e julgará esta licitação em ato público, com estrita observância dos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de cujos trabalhos e procedimentos lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

8.2 – Na sessão pública designada para o local, dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o licitante poderá se fazer representar no certame, para que em nome dele possa manifestar-se, desde que, apresente à Comissão de Licitação com a firma de quem assina devidamente reconhecida em cartório, com poderes para receber, interpor, recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, a qual será encartada nos autos do processo.

8.2.1 – Nas eventuais etapas seguintes, outros representantes poderão ser nomeados pelo concorrente, desde que ofereçam a competente autorização tratada no item anterior.

8.3 – Divulgado o resultado da fase de habilitação dos competidores, e, em

havendo a disposição de renúncia à faculdade de recorrer, a Comissão Permanente dará seguimento à licitação em sessão ininterrupta. Caso contrário, abrir-se-á o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis.

8.4 – Para agilização do exaurimento da fase de habilitação, os interessados que não se fizerem presentes à sessão pública, caso seja dos seus interesses, deverão manifestar de maneira expressa, que renunciam ao direito de interposição de recursos, a que alude o inciso I, alínea "a", do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, através de declaração formal juntada ao envelope de documentos.

8.5 – Os envelopes nº 02 (proposta) dos licitantes **inabilitados** permanecerão fechados e deverão ser retirados pelo interessado no prazo 30 (trinta) dias corridos, após o que serão inutilizados.

8.6 – Considerar-se-á vencedora do certame, a concorrente que ofertar o **menor preço total** para o fornecimento do bem que trata o presente certame.

8.7 – Em caso de empate, a decisão dar-se-á por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados, ressalvando os privilégios assegurados às microempresa e empresas de pequeno porte, na forma da Lei Complementar n. 123/2006.

Esta Carta – Convite é regulada pelos seguintes dispositivos:

1 – Constituição Federal

2 – Lei nº. 8.666/93 e suas alterações

3 – Lei Orgânica do Município de Taquaral

4 – Lei nº. 4.320 de 17/03/1964

5 – Lei Complementar 101/2000

9 – Do Julgamento

9.1 – As propostas serão julgadas e classificadas de acordo com os critérios objetivos de avaliação constantes do presente ato convocatório, bem como, também, com o reconhecimento da compatibilidade dos preços propostos com os valores praticados no mercado regional.

9.2 – A Comissão de Licitação não poderá descumprir as normas e condições deste ato convocatório, ao qual se acha estritamente vinculada, devendo classificar a melhor proposta, pelo critério do menor preço, enquanto que a autoridade superior, o Presidente da

Câmara Municipal, expedirá os atos de adjudicação do objeto da licitação em favor da firma vencedora do certame, bem como de homologação, por legalidade e conveniência administrativa, dos procedimentos da licitação.

9.3 – A abertura dos envelopes relativos à proposta – ENVELOPE de n.02 – será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelas proponentes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

9.4 – Verificada a igualdade de condições de preço, entre os licitantes, a Comissão de Licitações considerará como critério de desempate o sorteio, conforme artigo 45, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

9.5 – Serão desclassificadas as proposta que contrariarem os termos deste Edital.

10 – Do Contrato

10.1 – Formalizados os atos de homologação e adjudicação do objeto, o vencedor será convocado para assinar o instrumento contratual pertinente, no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de decair do direito à contratação.

10.2 – O prazo de convocação para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado pela parte interessada, durante o seu transcurso, e caso ocorra motivo devidamente justificado e aceito pela Administração da Câmara Municipal.

10.3 – A não aceitação ou negativa ao fixado neste item, facultará à Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação obtida, pelo menor valor, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente licitação.

10.4 – Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5 – A minuta do futuro contrato integra o presente Edital, do qual far-se-á, depois de assinado e no prazo legal, a publicação em resumo no Jornal de circulação do Município.

11 – Do Pagamento

11.1 Os pagamentos serão efetuados todos os dias 10 e 25. No pagamento do dia 10 serão pagos os serviços executados com a nota fiscal emitida entre os dias 16 do mês anterior a 30/31 do mês em curso. No pagamento do dia 25 serão pagos os serviços executados com a nota fiscal emitida entre os dias 01 a 15 do mês em curso. As notas fiscais deverão seguir a legislação vigente para emissão eletrônica.

11.2 – Entende-se por serviços executados aqueles aferidos pelo Arquiteto responsável, que deverá emitir parecer técnico e laudo de aceitação da obra. Referido laudo técnico da consumação do serviço deverá ser acompanhado do documento fiscal correspondente devidamente emitido, preenchido e assinado pelo responsável designado pela contratada, e aceito pelo contratante.

12 – Recursos Financeiros:

12.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento Geral da Câmara Municipal de Taquaral, relativo ao exercício de 2016, observada a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 01 – Legislativo
Unidade: 01.01 – Câmara Municipal
01 – Legislativa
01.031.0001.1.018 Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara
4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações

13 – Do Desfazimento do Processo:

13.1 – A Administração da Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente e devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.2 – A anulação do processo licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, salvo o que a firma contratada já houver executado até a data da declaração de nulidade e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

13.3 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e o direito a ampla defesa, mediante interposição de recurso administrativo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, na forma prevista neste edital.

14 – Da Impugnação:

14.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei federal 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, devendo protocolar o pedido no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

14.2 – A Administração da Câmara Municipal deverá julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas do Estado, ou aos órgãos integrantes do sistema de controle externo, contra eventuais irregularidades na aplicação da lei de regência das licitações.

14.3 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital perante a Administração da Câmara Municipal, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes com as propostas em convite, mormente quanto as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.4 – A impugnação feita tempestivamente pela firma licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15 – Dos Recursos Administrativos:

15.1 – Dos atos da Administração da Câmara Municipal decorrentes dos procedimentos da presente licitação cabem recurso, no prazo de dois dias úteis, nos termos

do artigo 109, parágrafo 6º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, a contar da data de intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a)** habilitação ou inabilitação do licitante;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** anulação ou revogação da licitação;
- d)** indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, ou de sua alteração.

15.2 – Cabe, também, representação no prazo de dois dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, bem como pedido de reconsideração da decisão do Diretor do Departamento competente, conforme o caso, quanto à aplicação de sanções como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública municipal de Taquaral, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação do ato.

15.3 – O recurso previsto nas letras “a” e “b”, do subitem 11.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente às razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

15.4 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes interessados, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

15.5 – Na fluência dos prazos para interposição de recursos, os autos do processo ficarão à disposição das firmas interessadas, junto à Comissão Permanente de Licitação, com vista franqueada, para que possam obter prontamente as cópias desejadas, mediante ressarcimento dos custos respectivos. Em nenhuma hipótese se admitirá a retirada dos autos do processo de licitação da repartição competente.

15.6 – O descumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado entre o adjudicatário e a Edilidade sujeitará o contratado às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa, nas hipóteses e valores previstos no instrumento contratual;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16 – Das Penalidades:

16.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato administrativo, principalmente, no caso de mora na execução contratual ou qualquer forma de inadimplência, a Administração da Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa a ser contratada, as sanções previstas na Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 nº 9.648/98, com as multas dimensionadas na seguinte conformidade:

16.1.1 – Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.2 – Multas pela inexecução parcial ou total:

16.2.1 – Pela inexecução parcial, a Câmara Municipal poderá impor multas de até 50% (cinquenta por cento) do valor mensal do contrato, ressalvada a hipótese do subitem seguinte;

16.2.2 – Pela inexecução total, a Câmara Municipal poderá impor multas de até 100% (cem por cento) do valor mensal do contrato.

16.3 – A aplicação das multas, na forma prevista pelos subitens anteriores, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração da Câmara Municipal, ou cobradas judicialmente, dar-se-á sem prejuízo da:

16.3.1 – suspensão temporária da empresa adjudicatária da participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.3.2 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública Municipal de Taquaral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da firma penalizada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4 – Na hipótese de rescisão do contrato com fundamento nos incisos XII e XVIII, do artigo 78, da Lei federal 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, sem que haja culpa da empresa a ser contratada, deverá essa ser ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos:

17 – Disposições Finais:

17.1 – Presumir-se-ão como aceitas todas as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação, no caso de não comparecimento de representantes legais ou prepostos das firmas licitantes à sessão pública de abertura dos envelopes dos documentos de propostas de preços, inclusive, se mesmo presentes os interessados, não colocarem suas respectivas assinaturas na ata circunstanciada.

17.2 – A empresa ou sociedade vencedora do certame de licitação deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços técnicos profissionais especializados, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial e atualizado do contrato.

17.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite fixado, no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, mediante termo de aditamento.

17.4 – Serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame de licitação, que celebrar o contrato administrativo, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução do contrato.

17.5 – A apresentação dos envelopes de documentos de habilitação e de propostas de preços implicará no pleno conhecimento de todas as normas e exigências previstas no ato convocatório, sujeitando a licitante interessada às condições nele estabelecidas.

17.6 – A aceitação da proposta vencedora obrigará a empresa proponente à execução integral do objeto da licitação, no prazo e condições oferecidos, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custo ou serviços não cotados, inclusive, despesas de locomoção e diárias dos profissionais para a prestação dos serviços na sede administrativa da Câmara Municipal.

17.7 – A minuta do contrato administrativo, a ser firmado entre a Administração da Câmara Municipal e a empresa vencedora do certame de licitação, integra o presente edital, em forma de Anexo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente convite para, no mínimo, 3 (três) empresas interessadas do ramo pertinente e compatível ao objeto deste edital, cuja cópia deste instrumento convocatório deverá ser afixado, em local apropriado, sede administrativa da Câmara

Municipal, para ser estendido aos demais cadastrados na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, a fim de que produza todos os efeitos legais.

Câmara Municipal de Taquaral, 10 de Novembro de 2016.

Celso Antônio Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Taquaral